



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
“Amazônia: Patrimônio dos brasileiros”
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Termo de Rescisão 1/2026/DCC/DA/DG/DPG

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 4/2025 (0735642), CELEBRADO ENTRE A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA E A EMPRESA SUPERMAIS DISTRIBUIDORA LTDA.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA**, inscrita no CNPJ nº 07.161.699/0001-10, com sede na Avenida Sebastião Diniz, nº 1165, bairro centro, nesta cidade, representada pelo Defensor Público-Geral em Exercício, **NATANAEL DE LIMA FERREIRA**, nomeado por meio da Portaria nº 705/2024, publicada no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Roraima - DEDPE-RR, nº 915, de 03 de maio de 2024, doravante denominada **CONTRATANTE**, de outro lado a empresa **SUPERMAIS DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 17.206.992/0001-00, com sede na Rua Genésio Alcimiro Lopes, nº 2531, bairro Pintolândia, nesta cidade, representada pelo Sr. **ANTONIO FERDINAN PALHARES COSTA**, conforme Contrato Social da empresa no evento SEI 0629632, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL**, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. A rescisão amigável do Contrato nº 4/2025 encontra respaldo nos termos dos art. 137, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como no item 15.1. da **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**, do referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO

2.1. Fica rescindido, de forma amigável, o Contrato nº 4/2025, celebrado entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, com efeitos a partir da assinatura do presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

3.1. A presente rescisão decorre das razões expostas no Relatório nº 1337/2025/DITI/DTIC/DG/DPG, 0735638 e na Decisão - DPG-CG/DPG 0739185.

3.1.1. Considerando que a **CONTRATADA** não chegou a iniciar a execução dos serviços, somado à inviabilidade técnica do objeto, revela-se como solução mais adequada a rescisão amigável;

3.1.2. Considerando que os equipamentos previstos encontram-se descontinuados, inexistindo peças viáveis para manutenção;

3.1.3. Considerando que, diante da não execução dos serviços, a alternativa mais vantajosa para a Administração consiste na recomposição da infraestrutura por meio de substituição tecnológica;

3.1.4. Considerando a previsão contida no art. 137, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no item 15.1 da **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**, que autorizam a rescisão amigável de contrato administrativo, desde que verificada a conveniência da Administração e a anuência das partes;

3.2. Restam, assim, plenamente justificados os fundamentos para a rescisão amigável do Contrato nº 4/2025.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. A Contratante providenciará a publicação resumida do presente Termo de Rescisão no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Roraima - DEDPE, em cumprimento ao disposto no parágrafo único do art 94, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes da interpretação, ou execução deste instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Boa Vista/RR, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, assinam as partes o presente termo em duas vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

(assinatura eletrônica)

NATANAEL DE LIMA FERREIRA
Defensor Público-Geral em Exercício
CONTRATANTE

(assinatura eletrônica)

ANTONIO FERDINAN PALHARES COSTA
Representante legal da **CONTRATADA**

Testemunhas:

1. Dinamar da Cunha Almeida
Matrícula: 89010812
2. Vanusa Sousa Amorim
Matrícula: 372010422

Em 08 de janeiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **NATANAEL DE LIMA FERREIRA, Respondendo como Defensor Público Geral em exercício**, em 09/01/2026, às 10:41, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO FERDINAN PALHARES COSTA, Usuário Externo**, em 09/01/2026, às 19:50, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0772855** e o código CRC **046A7A92**.